

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2011 de 10 de Novembro de 2011**

---

Considerando que, pela Resolução n.º 259/97, de 4 de Dezembro, sob proposta da então Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, foi aprovada a cedência à Associação Agrícola de São Miguel do direito de propriedade de parte do então artigo rústico 55, secção E, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, bem como as construções nele incorporadas, correspondente ao atual artigo 64, secção E, da mencionada freguesia;

Considerando que se torna necessário proceder à retificação da área afeta àquela Associação Agrícola, que esta inscreveu no respetivo Serviço de Finanças e a que foi atribuída o artigo 3185 da referida freguesia;

Considerando que o registo do prédio em causa a favor da RAA se encontra pendente da prévia solução de um direito de servidão sobre o mesmo;

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1 – Pela presente Resolução é retificada a área da parcela de terreno cedida à Associação Agrícola de S. Miguel, de 38.140 m2 para 34.435,00 m2, do prédio urbano, sito ao Campo de Santana, freguesia de Rabo de Peixe, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 3185/Rabo de Peixe, a favor da Associação Agrícola de S. Miguel, o qual proveio de parte do artigo rústico 55, secção E, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, a que atualmente corresponde o artigo 64º, secção E;

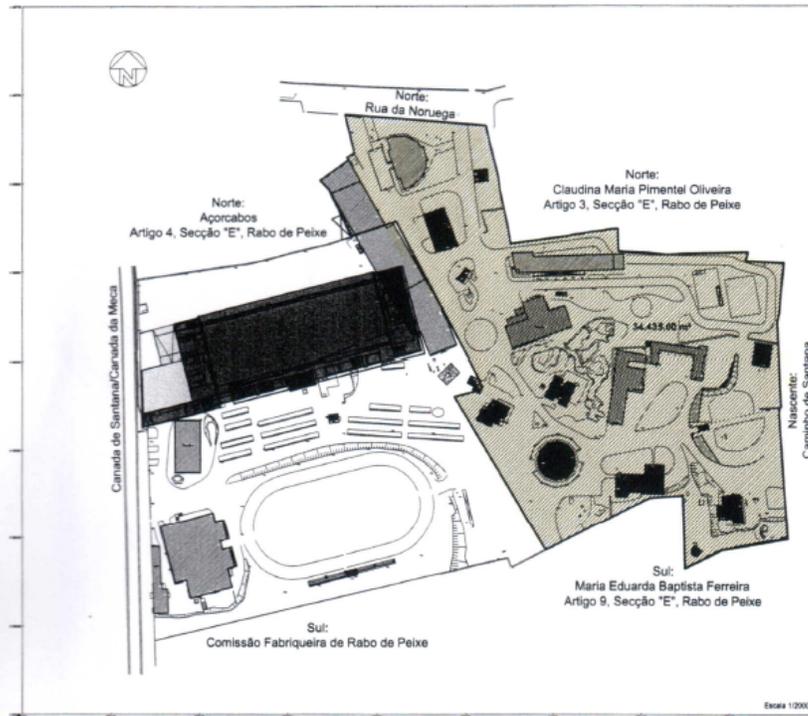
2 – A área afeta à Associação Agrícola de S. Miguel, assinalada a tracejado, é a constante da planta anexa à presente Resolução, que da mesma faz parte integrante.

3 – A parcela de terreno cuja área é retificada fica com as seguintes confrontações: a norte com Rua da Noruega e Claudina Maria Pimentel Oliveira, a sul com Maria Eduarda Baptista Ferreira, a nascente com Caminho de Santana/Canada da Meca, e a poente com Região Autónoma dos Açores e Açorcabos.

4 – A presente Resolução é título suficiente para todos os efeitos legais, designadamente para a imediata correcção matricial da área cedida.

5 – A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.



**QUADRO DE ÁREAS:**

- Área Total do Terreno = 34.435,00 m<sup>2</sup>
- Área Total de Implantação = 5.032,00 m<sup>2</sup>
- Área Total de Construção = 5.032,00 m<sup>2</sup>
- Área Bruta Privativa = 354,00 m<sup>2</sup>
- Área Bruta Dependente = 4.678,00 m<sup>2</sup>

- Área Final do Terreno da Associação Agrícola